

Diário Oficial



Ano XIII | Nº 921 | Macau, 16 de setembro de 2015

PODER *EXECUTIVO*

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.221/2015, de 16 de setembro de 2015.

Determina, temporariamente, a contenção de gastos, até ulterior deliberação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAU, no uso de suas prerrogativas legais, notadamente o que lhe confere o art. 72, inciso XVI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o crucial momento de escassez de recursos financeiros com que se defronta a administração pública, nas diversas esferas do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a real necessidade de adaptação dos municípios à grave situação reflexiva por que vem passando, em face da notória realidade do País;

CONSIDERANDO a progressiva diminuição da arrecadação das receitas mensais, bem como dos repasses oriundos de outras esferas governamentais, fato de notório conhecimento público; e

CONSIDERANDO, por fim, o imperativo de reprogramação dos dispêndios financeiros de modo a suportar o quadro de minguada obtenção de receitas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente proibida a realização de gastos, temporariamente, a vigor a partir desta data até 31 de dezembro de 2015, relativamente aos seguintes itens:

- I - formalização de contratos provisórios por tempo determinado;
- II - concessão de diárias operacionais;
- III - concessão de diárias, ainda que a serviços externos;
- IV - concessão de gozo de férias;
- V - licença remunerada;
- VI - autorização de viagens a serviço ou participação de eventos;
- VII - treinamentos, de qualquer natureza;
- VIII - horas extras.

Art. 2º. – Além disso, o funcionamento da máquina pública fica condicionado aos seguintes limites:

- I - expediente diário das secretarias e órgãos municipais, em dias úteis: 06 (seis) horas corridas ou 02 (dois) expedientes de quatro horas cada um, com intervalo máximo de duas horas para o almoço;

II - combustíveis – redução de 20% (vinte por cento) das despesas, em relação ao mês anterior;

III - gastos com energia, telefonia e água: rebate de 20% (vinte por cento), em relação aos respectivos consumos verificados no mês anterior.

Parágrafo único – Fica o titular de cada Pasta responsável pelo fiel cumprimento das medidas ora implementadas, tornando-se responsabilizado pessoalmente pela inobservância de qualquer dos pontos elencados nos artigos anteriores.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio João Melo, em 16 de setembro de 2015.

Kerginaldo Pinto do Nascimento- PREFEITO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa na área da construção civil para construção de Unidade de Ensino (Centro de Educação Infantil Tia Zélia de Miranda) – PROINFÂNCIA (Tipo 2) – a ser executada no método convencional – na Rua das Dálias – Distrito da Cohab – município de Macau/RN.

Comunica, outrossim, que a recepção dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preços serão recebidos na sala da comissão de licitação (Palácio João Melo), localizado na Rua Barão do Rio Branco, 17, Centro – Macau/RN, em 02 de outubro de 2015 até as 08 (oito) horas, e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação dar-se-á imediatamente após às 08 (oito) horas do mesmo dia e no mesmo local.

Por fim, torna público que o exemplar completo do edital, inclusive os anexos pertinentes, acham-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Macau/RN, no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Macau/RN, 15 de setembro de 2015.

Fagner Luiz Teodósio de Oliveira

Presidente da CPL

Não desvie o olhar.



Fique atento. Denuncie.

PROTEJA

nossas crianças e adolescentes da violência.

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100

Ministério do
Turismo

Secretaria de
Direitos Humanos



Não

À VIOLÊNCIA

CONTRA AS



MULHERES